



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5956/2011		
Ementa AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 30/11/2011	Data de Publicação	Veículo de Publicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	127/11
P.L. Nº	146/11
Publ.:	02/12/11

LEI N.º 5.956 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, aprovado pela Lei nº 5.820 de 09 de dezembro de 2010, crédito adicional especial, até o limite de R\$953.911,56 (novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
01	05.01.01.12.363.0071.2001.3.1.90.00	Despesas com Pessoal (Manut. E Contratação	840.000,00
02	05.01.01.12.363.0071.2001.3.1.91.00	Despesas com Pessoal (Manut. E Contratação)	30.000,00
03	05.01.01.12.363.0071.2002.3.3.90.00	Manutenção da Unidade Orçamentária	44.911,56
04	05.01.01.12.363.0071.2002.3.3.91.00	Manutenção da Unidade Orçamentária	25.000,00
08	05.01.01.28.846.0072.0006.3.3.90.00	Pagamento de Pasep	14.000,00
Total.....			R\$ 953.911,56

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, receitas próprias, no valor de R\$ 678.902,80; do superávit orçamentário no valor de R\$ 225.008,76 e no valor de R\$ 50.000,00 da redução das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
06	05.01.01.12.363.0071.1016.4.4.90.00	Aquisição de Veículos e Máquinas	25.000,00
07	05.01.01.12.363.0071.1043.4.4.90.00	Construção de anexo	25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de novembro de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO